



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

**EDITAL Nº 28/2014**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros, previstos na Lei Municipal nº 3184 de 21 de 2013, para ministração de oficinas no Projeto JOVENS CIDADÃOS”.

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela senhora Aparecida da Graça Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, ampliando a rede de proteção às crianças e as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania, desenvolvendo atividades de arte, lazer, cultura, esportes e ações educativas complementares e fortalecendo o respeito da identidade cultural local.

### **1- OBJETO**

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba, para o PROJETO JOVENS CIDADÃOS, aos alunos da Unidade Escolar.
- 1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.
- 1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES**

- 2.1. Os Oficineiros terão na modalidade de educação não-formal de duração variada, que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação da Oficina, tais como: atividades culturais, brincadeiras educativas e lúdicas, articuladas às diretrizes do Projeto Pedagógico de cada espaço de aprendizagem em consonância com as concepções que norteiam as ações e orientações do município.
- 2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 1.2., proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e socialização.
- 2.3. O público-alvo do Projeto JOVENS CIDADÃOS é, prioritariamente, alunos de Unidades Escolares.
- 2.4. No primeiro dia útil de cada mês, o OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Educação o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

## 3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Educação, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para as comunidades entorno das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Carapicuíba, para assim dispor de um espaço de lazer e cultura.

3.1.1 As oficinas ocorrerão de segunda a sexta feira e/ou aos sábados, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, obedecendo aos cronogramas de aulas nas escolas.

3.1.2 Escolas (EMEFS) participantes:

- Dep João Hornos
- Ver Edegar Simões
- Prof Nai Molina do Amaral
- Prof Argeu Silveira Bueno
- Prof Noemy Silveira Rudolfer
- Prof Miguel Costa Junior

3.2. Modalidades

Quantidade	Área
03	Dança
03	Informática

## 4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta.

4.2. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de produção da Oficina.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, de arte, lazer, cultura, esportes e ações educativas, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 29 e 30 de julho de 2014, das 09h às 12h, na sede Secretaria Municipal de Educação.

Rua Salvador, nº 34 – Cohab II – Carapicuíba, mediante a entrega de uma via do Projeto de atuação, assim como o preenchimento e entrega de documentos conforme descritos abaixo:

6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.3. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.4. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

6.5. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta.

Anexar cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver, certificados, etc;

6.5.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a Oficina, não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas (anexo II);

6.5.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);

6.5.3. A SEME rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas da Secretaria de Educação.

7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas será composta por membros indicados pela Secretaria de Educação, com notória experiência nas áreas expressas neste Edital, nomeada por portaria.

7.3. Nenhum membro da Equipe da Comissão poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

8.1. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular

8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

8.4. A Comissão de Avaliação decidirá sobre casos omissos.

8.5. A Comissão de Avaliação disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado em jornal local de grande circulação e no site da Prefeitura de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)), na sede da SEME, e em jornal local de grande circulação, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término da Oficina.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

As despesas para remuneração desses profissionais correrão por conta da verba nº 08.01.12.361.0016.2023.33903699000000, do orçamento vigente.

11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 110 horas mensais.

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. A Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A SEME, por meio do Departamento de Educação, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

11.7. A Secretaria de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba (Secretaria Municipal de Educação).

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Carapicuíba, 24 de julho de 2014.

*Aparecida da Graça Carlos*  
*Secretaria Municipal de Educação*



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I -

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL 28/2014, venho requerer a inscrição do Projeto de Oficineiros”.

Área de atuação (conforme item 3.2 do edital): \_\_\_\_\_  
Nome completo do Proponente: \_\_\_\_\_  
RG ou Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
N° PIS/PASEP/NIT: \_\_\_\_\_ N° ISS: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Site: \_\_\_\_\_

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

ANEXO II

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do  
Proponente do projeto, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG  
nº: \_\_\_\_\_, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº: \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)